

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONTRATO N° 287/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0026 - PMSJP



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – CNES 7597843.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de novembro de 2025

FINAL: 28 de novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

IR DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56

RUA MACHADO DE ASSIS, N° 32A, NOVA REPÚBLICA, SÃO LUÍS-MA, CEP 65090-560

E-MAIL: IRDESOUSAMED@GMAIL.COM CELULAR: (98) 98135-7096

IRANIR RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 059.804.023-49



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREAMBULO

Aos 28 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA – CNES 7597843 de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA			Médico Assistencial	1
	Descrição:			Valor Unit.	Valor Total
	Equipamento Transportável sobre rodízios, de tecnologia digital de alta resolução, destinado à realização de exames de imagem não invasivos, abrangendo diferentes regiões anatômicas, sem aplicação transesofágica. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 22.000 canais digitais de processamento, assegurando elevada qualidade de imagem nos modos 2D, M, M Anatômico, Power Doppler, Color Doppler, Doppler Espectral, Doppler Contínuo, Tissue Doppler (TDI) colorido e espectral, bem como Modo Triplex; O console deverá ser ergonômico, com ajuste de altura e/ou giro, e/ou telas programáveis e interface de operação intuitiva. O sistema deverá dispor de tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, garantindo imagens de alta definição e contraste. Deverá apresentar imagem trapezoidal no transdutor linear, imagem harmônica aplicável a todos os transdutores, incluindo imagem harmônica de pulso invertido, além de modo Dual Live, permitindo a exibição simultânea em tempo real entre Modo B e Modo Color, e Power Doppler direcional; Deverá conter pacote de cálculos clínicos e anatômicos, simples e específicos, e função automática de otimização de imagem com tecla de ajuste rápido para os Modos B e Doppler. O sistema deverá possibilitar a divisão de tela com opções de exibição de 1, 2 e 4 imagens, com combinações entre os Modos B, M, Color, Power e Espectral. Deverá possuir software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medições, bem como software de análise automática da curva Doppler, permitindo a realização de cálculos e medições pós-exame; O	EDAN	CONSONA N6 CARDIO (SUB 2163B-CTO-S01)	R\$ 87.599,00	R\$ 87.599,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

equipamento deverá permitir armazenamento e pós-processamento de imagens e medidas, com acesso a cine loop e cine loop save, para revisão e análise posterior, devendo dispor de memória cine mínima de 300 MB e faixa dinâmica mínima de 260 dB. O sistema deverá incluir banco de palavras em português e monitor LCD ou LED de, no mínimo, 21 polegadas, com braço articulado e ajustes de altura e/ou ângulo e giro independentes do console, além de frame rate mínimo de 500 fps; Deverá acompanhar transdutores multifrequenciais eletrônicos inclusos, admitindo variação de ± 1 MHz para mais ou para menos, conforme descrito a seguir: 01 transdutor convexo, atendendo à faixa de frequência de 2 a 5 MHz, com no mínimo 160 elementos; 01 transdutor linear, atendendo à faixa de 4 a 12 MHz, com no mínimo 210 elementos; 01 transdutor endocavitário, com faixa de 5 a 9 MHz e ângulo mínimo de 165 graus; e 01 transdutor setorial, atendendo à faixa de 2 a 4 MHz; O equipamento deverá possuir memória interna (HD ou SSD) de, no mínimo, 500 GB, com capacidade para arquivar e revisar imagens, mínimo de quatro portas ativas para transdutores, três portas USB, e conectividade DICOM 3.0, com suporte à exportação e gravação de imagens em CD/DVD-RW, pen drive ou via rede DICOM. Deverá permitir impressão direta compatível com impressora colorida e possuir sistema operacional Windows ou equivalente compatível, com pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; O conjunto deverá ser acompanhado de no-break de onda senoidal pura, online, com transformador isolador, compatível com a potência e requisitos elétricos do equipamento, garantindo proteção e continuidade de funcionamento em caso de falhas na alimentação elétrica.

DEFINIÇÃO

Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames.

Item	Nome do Equipamento	Descrição	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
					Apoio	1
					Valor Unit.	Valor Total
2	CARRO DE EMERGÊNCIA	Estrutura em aço inoxidável ou material termoplástico de alta resistência, com pintura eletrostática antibacteriana; Superfícies lisas e cantos arredondados para fácil higienização; Mínimo de 4 gavetas (podendo variar de 4 a 6), com sistema de travamento individual ou lacre para controle de medicamentos controlados; Tampo superior amplo, antiderrapante,	QUALITY	ESM.BCO. 70X54X106 CM	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

resistente a impacto, para apoio de materiais durante o atendimento; Bandeja lateral retrátil para apoio extra; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro e bomba de infusão; Suporte para prancheta ou fichário de registros; Rodízios giratórios de alta resistência, com no mínimo dois traváveis, para facilitar deslocamento e estabilidade durante o uso; Gavetas com identificação por cores, conforme protocolos do serviço, para rápida localização dos insumos; Capacidade de suportar peso total compatível com os equipamentos e medicamentos de emergência.

DEFINIÇÃO

Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência.

Item	Nome do Equipamento	Descrição	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
					Valor Unit.	Valor Total
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO	Capacidade Nominal: 40 litros (volume interno do recipiente). Material de Fabricação: aço carbono sem costura ou liga de aço especial, conforme normas ABNT NBR 12790, 14100 e regulamentações da ANVISA e do Inmetro. Pressão de Trabalho: normalmente até 150 a 200 bar (dependendo do fabricante), apto para oxigênio medicinal comprimido. Acabamento Externo: pintura eletrostática na cor verde (padrão para oxigênio medicinal no Brasil), com identificação e marcações obrigatórias (capacidade, pressão de teste, número de série, fabricante, ano de fabricação e selo Inmetro). Altura Média: aproximadamente 1,50 m a 1,60 m. Peso Aproximado: entre 50 e 70 kg (cilindro vazio). Válvula: tipo rosca cônica (ABNT P13 ou CGA 540), em latão cromado ou aço inox, com dispositivo de segurança (ruptura). Utilização: indicado para conectar-se a fluxômetros, reguladores de pressão e sistemas hospitalares para fornecer oxigênio terapêutico a pacientes em emergências, UTIs, ambulâncias e salas de procedimentos. Normas e Certificações: deve atender às normas da ABNT, selo Inmetro e registros exigidos pela ANVISA.	MEDICINAL	MEDICINAL GNT 3/4 OXI	Apoio	3

DEFINIÇÃO

Fornecer oxigênio medicinal em condições seguras e controladas para pacientes em ambiente hospitalar, ambulatorial ou de transporte, garantindo suprimento contínuo em emergências e tratamentos respiratórios.

Item	Nome do Equipamento	Descrição	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
					Valor Unit.	Valor Total
4	DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG	Funções Integradas: desfibrilador externo (manual e/ou semiautomático) e monitor multiparamétrico para visualização do traçado	BIOLINGHT	M12 (SPO2-ECG-PNI-TEMP-RESP)	Médico Assistencial	1

João Pedro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

electrocardiográfico (ECG). Tipo de Energia: bifásico (preferencialmente), com ajuste de carga em Joules conforme protocolos (ex.: 1 a 200J ou mais, conforme fabricante). Modos de Operação: Manual e/ou semiautomático, com reconhecimento do ritmo cardíaco. Monitor ECG: tela colorida ou monocromática, com alta resolução, capaz de exibir traçado cardíaco em tempo real. Alarmes Sonoros e Visuais: indicativos de desconexão, ritmo não analisável ou necessidade de carga. Registro dos Dados: possibilidade de armazenar eventos ou imprimir relatórios (se equipado com impressora). Bateria: recarregável interna, com autonomia suficiente para uso em campo, além de opção de alimentação por rede elétrica. Acessórios Inclusos: Eletrodos/pás reutilizáveis e/ou descartáveis (adulto e pediátrico); Cabos de ECG com pelo menos 3 derivações; Gel condutor (se necessário); Carregador de bateria ou base. Interface com Rede Elétrica: bivolt automático ou chave seletora 110/220V, aterramento hospitalar.

TELA 12 - BIO -
2097A-BIO-
2097A/BLEM0
1-01

DEFINIÇÃO

Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
5	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL			Geral	3
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
	Material da Estrutura: aço carbono ou ferro de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática (epóxi), garantindo durabilidade e fácil higienização. Assento e Encosto: estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin hospitalar (material impermeável, lavável e resistente a desinfetantes), proporcionando conforto e higiene. Capacidade de Carga: suporta até 120 kg. Reclinação: acionamento manual suave, permitindo reclinar o encosto e o apoio para as pernas de maneira independente ou simultânea, para maior conforto do paciente. Braços de Apoio: anatômicos e firmes, facilitando o posicionamento do paciente. Base: pés ou rodízios de alta resistência (conforme modelo), garantindo estabilidade e facilidade de movimentação. Acabamento: cantos arredondados, superfícies lisas e materiais atóxicos, próprios para ambiente hospitalar.	QUALITY	C/ASSENTO , ENCOSTO , SUPOR.P PES	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00

DEFINIÇÃO

Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
6	FOCO CIRÚRGICO EM PEDESTAL COM 6 LEDS			Médico Assistencial	1

Medicina

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Descrição		Valor Unit.	Valor Total
Montagem em Pedestal: estrutura metálica ou em liga de alumínio, resistente, com rodízios para fácil deslocamento e posicionamento no ambiente cirúrgico. Ajuste de Altura e Inclinação: braços articulados ou sistema pantográfico, permitindo direcionamento preciso do foco luminoso. Tecnologia LED: conjunto com 6 LEDs de alta performance, longa vida útil (em média 50.000 horas ou mais) e baixo consumo de energia. Temperatura de Cor: em torno de 4.000–5.000 K (branco neutro), ideal para visualização de tecidos e detalhes anatômicos. Intensidade Luminosa (Iluminância): normalmente entre 30.000 e 60.000 lux no centro do campo (depende do fabricante), ajustável. Baixa Emissão de Calor: LEDs não aquecem significativamente o campo cirúrgico. Controle de Intensidade: dimmer eletrônico ou painel digital para regulagem do nível de luminosidade. Foco Centralizado: sistema ótico que proporciona feixe homogêneo, sem sombras, com boa reprodução de cores. Manopla Esterilizável ou Revestida: para ajuste durante o procedimento sem comprometer a assepsia. Voltagem: Bivolt automático (110–220V) com proteção contra sobrecarga. Baixo Consumo Energético: por utilizar tecnologia LED.	QUALITY	50/60 HZ ; LAM.DE LED; DIÂM.150/150 MM; BATERIA : 12V 40Ah	R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00

DEFINIÇÃO

Proporcionar iluminação precisa, intensa e confiável para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, garantindo melhor visibilidade do campo operatório, segurança para o profissional de saúde e conforto para o paciente.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
7	LARINGOSCÓPIO ADULTO			Médico Assistencial	1
Descrição					Valor Unit. Valor Total
-	TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; ILUMINAÇÃO: LED; Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	MIKATOS	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00

DEFINIÇÃO

Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
8	LARINGOSCÓPIO INFANTIL			Médico Assistencial	1
Descrição					Valor Unit. Valor Total
-	TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; ILUMINAÇÃO: LED; Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	MIKATOS	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00

DEFINIÇÃO

Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
------	---------------------	-------	--------	---------------	--------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9	LONGARINA 4 LUGARES			Gerais	8
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
	longarina sem braço 4 lugares resistência mínima de 120kg por pessoa. Modelo: fixa. Revestimento do assento e encosto: propileno na cor preta. Estrutura em aço na cor preta com resistência mínima de 480kg.	QUALITY	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00

DEFINIÇÃO

Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente (no mínimo dois assentos)

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.	
	Descrição			Apoio	3	
				Valor Unit.	Valor Total	
10	MACA HIDRÁULICA ARTICULADA			CARRO MACA AVANÇADO, ESTRUTURA EM LEITO E TUBO DE AÇO. LEITO DIVIDIDO EM 4 PARTES, ARTICULADO EM ACRÍLICO RADIOTRASNP ARENTE PARA AUXÍLIO NO USO DO RAIO X	R\$ 4.280,00	R\$ 12.840,00
	ESTRUTURA: AÇO; LEITO: TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR; ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA	NEW TECH				

DEFINIÇÃO

Maca, com rodízios, que apresenta recursos avançados, utilizada para transportar e acomodar o paciente.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
	Descrição			Médico Assistencial	1
				Valor Unit.	Valor Total
11	ELETROCARDIÓGRAFO				
	Canais: grava em formatos configuráveis de 1, 3, 6 ou 12 canais, além de um canal de ritmo contínuo (até 60 segundos); Velocidade de impressão: 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s. Sensibilidade: ajustes de 5, 10, 20 mm/mV e automático (com valores específicos para derivações como I-aVF e V1-V6). Filtros disponíveis: AC (50/60 Hz, -20 dB ou melhor), Ruído muscular (25-35 Hz, -3 dB ou melhor), Deriva de base (0,05-0,2 Hz, -3 dB), Filtro passa-baixa (desligado, 40 Hz, 100 Hz ou 150 Hz). Software Interpretativo: realiza mais de 80 tipos de interpretação com base no avançado Minnesota Code, com atualizações de software disponíveis. Operação Simplificada: modo "uma tecla" para modos de monitoração ou impressão; fácil visualização em tela LCD e LED indicadores de qualidade de sinal, bateria e fonte de energia. Tela: display LCD (geralmente em duas linhas) que exibe parâmetros como	HEARTWARE	ECG V6	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00

Welltemeca

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formato de impressão e canal de ritmo. Impressora: térmica integrada de alta resolução, compatível com papel A4 e modo grade (que permite uso de bobina de fax). Formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais. Memória: capacidade para armazenar vários exames (ex.: até 120 pacientes segundo alguns modelos). Software BMS-Plus: permite transferir dados via LAN para PCs, visualizar, arquivar, converter (PDF, JPEG, XML, MFER), imprimir em papel comum ou integrar aos sistemas EMR/PACS. Fonte: bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), também operável com bateria interna recarregável. Bateria: autonomia para cerca de 100 a 200 exames ou até 6 horas de uso contínuo, sendo recarregável em cerca de 3 horas. Dimensões aproximadas: 296 × 305,5 × 92,5 mm; peso entre 2,9 kg e 3,0 kg. Segurança: Classe I, tipo BF (protegido contra desfibrilação), conforme normas NBR IEC 60601-1-1-2-2-25; homologado por ANVISA, INMETRO, CE, FDA etc. Cabo paciente com 10 vias, eletrodos precordiais e de membros, gel condutor, papel térmico, cabo de alimentação, manual de operações e software (CD).

DEFINIÇÃO

O Eletrocardiógrafo Bionet CardioCare 2000 destina-se à aquisição rápida e confiável do traçado eletrocardiográfico (ECG), com interpretação automática, conectividade com sistemas de gestão clínica e impressão de alta qualidade — tudo com excelente custo-benefício, ideal para clínicas, centros de emergência, ambulatórios e hospitais.

Item	Nome do Equipamento	Descrição	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
					Valor Unit.	Valor Total
12	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS COM SUPORTE	Tipo: nebulizador pneumático (compressor) de múltiplas saídas, próprio para uso hospitalar. Quantidade de Saídas: 4 (quatro) saídas independentes, permitindo atender até quatro pacientes ao mesmo tempo. Sistema de Geração de Névoa: alta pressão e fluxo contínuo, produz partículas finas para melhor deposição pulmonar do medicamento. Vazão: fluxo ajustável para cada saída, com manômetros ou reguladores individuais (conforme modelo/fabricante). Material da Carcaça: aço com pintura epóxi ou polímero de alta resistência, fácil higienização. Baixo Ruído: tecnologia que reduz vibração e ruído do compressor. Estrutura: suporte vertical metálico, com base em rodízios giratórios para facilitar movimentação entre os leitos. Altura Ajustável: regulagem para melhor posicionamento em relação aos pacientes. Suportes Auxiliares: ganchos ou prateleiras para	MEDICATE	COMPRESSOR C-71 C 4 SAÍDAS	Médico Assistencial	1

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

fixar frascos de solução, máscaras ou extensões. 4 (quatro) kits nebulizadores completos (máscara, copinho nebulizador e extensão). Mangueiras para conexão entre compressor e kits. Manual de instruções em português. Voltagem: bivolt automático (110–220V). Potência: compatível com uso hospitalar contínuo.

DEFINIÇÃO

Equipamento utilizado para nebulização e/ou inalação com fins terapêuticos.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
14	MESA AUXILIAR SEMICIRCULAR			Gerais	1
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
	Formato: tampo semicircular, oferecendo maior área de trabalho com melhor ergonomia e aproveitamento de espaço. Material do Tampo: aço inoxidável, fórmica hospitalar ou outro material resistente e lavável, adequado para higienização constante. Bordas: arredondadas, sem cantos vivos, para segurança do usuário. Altura Ajustável (opcional): permite regulagem para adequar-se a diferentes procedimentos ou alturas de profissionais. Base: estrutura metálica tubular (aço carbono ou inox) com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Rodízios: no mínimo 3 ou 4 rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 com travas, permitindo movimentação segura entre ambientes. Peso Suportado: compatível com instrumentos e equipamentos leves de uso hospitalar ou ambulatorial.	QUALITY	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00

DEFINIÇÃO

A Mesa Auxiliar Semicircular é um mobiliário de apoio utilizado em ambientes hospitalares, consultórios, laboratórios e clínicas, projetado para acomodar instrumentos, materiais e equipamentos de uso frequente. Seu formato semicircular permite aproximação ergonômica do profissional ao paciente ou ao campo de trabalho, otimizando o espaço disponível.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			Gerais	2
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
	Equipamento multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com sistema de tanque de tinta de alta capacidade, abastecimento por garrafas com encaixe rápido, kit inicial de reposição, conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct, compatibilidade com impressão a partir de dispositivos móveis, aplicativo dedicado para gerenciamento, resolução mínima de 5.760 x 1.440 dpi, bivolt automático (110–220V) e compatibilidade com sistemas Windows, macOS, Android e iOS.	EPSON	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00

DEFINIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Equipamento destinado a usuários que precisam de impressão, cópia e digitalização de alta qualidade com economia e praticidade, integrando recursos modernos de conectividade e sistema de tanque de tinta contínuo para redução de custos.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
	Descrição			Gerais	1
				Valor Unit.	Valor Total
16	MESA BUCKY PARA RAIOS-X	PRO RAOX	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 34.650,00	R\$ 34.650,00
<p>Descrição</p> <p>Estrutura: construída em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo durabilidade, resistência mecânica e fácil higienização. Tampo Radiotransparente: fabricado em material radiotransparente de alta resistência (fibra de vidro ou acrílico especial), permitindo a passagem uniforme dos raios X sem comprometer a qualidade da imagem. Sistema Bucky Deslizante: bandeja móvel para chassis ou detectores digitais, com movimento suave em todas as direções, permitindo posicionamento preciso do receptor de imagem. Movimentação Longitudinal e Transversal: para facilitar o alinhamento com o feixe de raios X. Capacidade de Carga: suporta pacientes até aproximadamente 200 kg, com estabilidade. Altura Fixa ou Ajustável (conforme modelo): ergonomia para profissionais e conforto para o paciente. Design Ergonômico e Compacto: bordas arredondadas e superfícies lisas para segurança e fácil limpeza. Acessórios Inclusos: bandeja Bucky com grade antidifusora, suporte para detectores/chassis e manual do usuário.</p>					

DEFINIÇÃO

A Mesa Bucky para Raio-X é um equipamento hospitalar projetado para suportar exames radiográficos convencionais, oferecendo estabilidade, precisão e ergonomia. É composta por tampo radiotransparente e sistema Bucky deslizante, permitindo a realização de exames com alta qualidade de imagem e segurança para o paciente.

Item	Nome do Equipamento	Marca	Modelo	Classificação	Quant.
	Descrição			Valor Unit.	Valor Total
17	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COM RODÍZIO INOX	QUALITY	CONFORME DESCRIÇÃO	R\$ 2.949,00	R\$ 2.949,00

McNamee

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

segurança durante o uso. Mobilidade: fácil deslocamento entre ambientes e aproximação da mesa de procedimentos. Peso Suportado: compatível com instrumentais cirúrgicos e materiais de uso hospitalar, garantindo estabilidade e segurança.

DEFINIÇÃO

A Mesa Auxiliar para Instrumentos Cirúrgicos com Rodízios em Inox é um mobiliário hospitalar desenvolvido para apoio e organização de instrumentais cirúrgicos durante procedimentos em centros cirúrgicos, ambulatórios e salas de procedimentos. Construída em aço inoxidável, é resistente, higiênica e de fácil deslocamento graças aos rodízios integrados.

Valor Total:

R\$ 180.503,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/11/2025 e encerramento em 28/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92-V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 ~ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SALDO DE DOTAÇÃO:	R\$ 500.000,00
FICHA:	787

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

UFCChang

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

MEB/ma

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

I R DE SOUZA COMÉRCIO Assinado de forma digital por I R DE SOUZA COMÉRCIO
LTDA:50872681000156 LTDA:50872681000156
Dados: 2025.11.28 15:37:38 -03'00'

I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA CNPJ:

50.872.681/0001-56
IRANIR RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 059.804.023-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5f0b98231557d9f12fe5d8f41dd377d6

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Raimundo Araújo Lima Filho, **CPF: 523.402.443-15, Agente de Combate as Endemias**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para participar da Reunião anual "Endemias em foco" na Regional de São João dos Patos- MA na data de 02/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e31970efb64686b56e46f6dace9e85ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) dos Grupos A, B e E, com fornecimento de bombonas e caixas para perfurocortantes em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c0e65f9387713324a10ef29782deed6f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7dc5037ae69f6780ce6f3289a9eae6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA - CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 28 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 717de3c72c5fa0a01a6c61f4d5ec7e56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA - CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411003/2025/SEMED
 REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R\$ 282.354,25 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.50.22.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDER 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e RORFRTO DOS SANTOS MACHADO, pela CONTRATADA.

SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411004/2025/SEMED

REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 22.525.037/0001-76 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL R\$ 119.860,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.50.22.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDER 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LITZA DE MELO MENDES FELIX pela CONTRATADA.

SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411005/2025/SEMED

REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oitocentos e quinientos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.49.50.22.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDER 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133, de 2021.

Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.

EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS pela CONTRATADA.

SIGNATÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de um centro unificado de ensino no município de São Bento- MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/12/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de São Bento, de 2º a 6º feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplssbento@hotmail.com.

São Bento -MA, 28 de novembro de 2025.
CLEDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 153/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e de outro lado, a empresa D2 Ambiental e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.699.133/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Creche no Bairro Multírio, em São Bento-MA, FNDE - Creche Tipo 2, Base Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações. Valor Global: R\$ 3.423.757,42 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06 (seis) meses. São Bento/MA, 27/11/2025. Assinaturas: Maria Cristina Botelho Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação e Alyson De Castro Cabral, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Proc. Adm. nº 39119/2025.

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Mun. nº 038/21, Decreto Mun. nº 01/24, Lei Mun. nº 097/23, Lei Mun. nº 098/24, Decreto Mun. nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/08 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da produção de 20 unidades habitacionais no município de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - NOVO PAC - FNHIS 2025, conforme Proposta 039614/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitamonçao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>, com data de abertura para 18 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 22 a 6º feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de prenúncio, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/, <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitacoes>, <https://licitacionemoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail prefeituramoncaocd@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630.

Monção - MA, 25 de novembro de 2025.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 03402025120500243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2025-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025. CARONA Nº 001-2025-ADESÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Avenida Antônio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP: 65.460-000, inscrita no CNPJ Nº 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Educação, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, RG: 018693702001-9 SSP/MA, CPF nº ***.820.***-**. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG - 238, S/N, Km 73,5, São On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.703-138. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 7 PADRÃO FNDE FM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. VALOR TOTAL: R\$ 1.687.886,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade de 320 (trezentos e vinte) dias. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Subunidade: 02.08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Dotação: 12.365.004.1.30.0000 - Construção, Reforma e Fiação de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.22 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. Secretário Municipal de Educação, Raimundo Nonato dos Santos Melo, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025/PMSIP
 PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSIP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.872.682/0001-56. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RESENHA DE CONTRATO Nº 288/2025/PMSIP. PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSIP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Mariana Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os Termos da Concorrência Eletrônica nº 014/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELO CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, com valor Total: R\$ 153.347,58 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quinze e oito centavos).

São João dos Patos/MA, 1º de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Mariana Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 014/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELO CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilson Sousa Lima. Valor Total: R\$ 153.347,58 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quinze e oito centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 1º de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
 Aquisição de 03 (três) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsopepedrodoscrentes@gmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2025 às 09: 00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 2 de dezembro de 2025.
SEMAIS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

